

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À Empresa: AMANDA CORDEIRO DE SOUZA EIRELLI,****CNPJ: 32.069.095/0001-96****Representante legal:** Amanda Cordeiro de Sousa**Endereço:** Avenida Antonieta Borges, 117-A, Centro, São Gonçalo dos Campos/Ba,
CEP 44.330-000.

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Iraquara/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **AMANDA CORDEIRO DE SOUZA EIRELLI**, consoante o que se segue:

A Empresa **Amanda Cordeiro de Souza Eirelli**, celebrou com o Município de IRAQUARA/Ba, a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, Processo Licitatório nº 002/2023, Modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo de nº 0240901/2023, Contrato 095/2023, cujo objeto foi o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme discriminados na Cláusula I, da aludida ATA/CONTRATO, com vigência de 12 meses.

Ocorre que, a ora notificada, suspendeu os fornecimentos dos gêneros alimentícios solicitados, injustificadamente, em total comprometimento à devida e regular execução da ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 em afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que foram encaminhada solicitações de fornecimentos, através do e-mail (acscomercial2018@hotmail.com), e que o prazo para a entrega são de até 8 (oito) dias, nos termos da Cláusula IV, da Ata/Contrato de nº 095/2023.

Considerando ainda que por várias vezes o município entrou em contato via telefone.

Considerando que tem mais de 30 (trinta) dias que foi solicitado o fornecimento dos bens, e até a presente data não foi efetivada a entrega, trazendo grande prejuízo aos trabalhos da administração pública, e descumprindo o quanto previsto na Cláusula IV, da Ata/Contrato de nº 095/2023.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Além disso, a empresa **Amanda Cordeiro de Souza Eirelli**, ao subscrever a **ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO n.º 095/2023**, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata/Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA **NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento, no prazo de **48 horas**, a partir do recebimento da presente, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iraquara/Ba, em 13 de setembro de 2023 – 15ª Legislatura.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

= Prefeito Municipal =

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

= Procurador Jurídico =